



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**  
**PROCESSO N° 0565/2021**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 hs do dia 31/05/2021, às 8:30 hs do dia 16/06/2021.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 16/06/2021.**  
**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2021 às 10:00 hs.**

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1. - A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, critério de julgamento **menor preço global do Lote**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de ordem de fornecimento;

Anexo IV - Declaração de impedimentos para licitar;

Anexo V - Declaração do Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo X - Cadastro do responsável;

Anexo XI - Declaração de documentos á disposição do Tribunal de Contas;

Anexo XII - Modelo Demonstrativo.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**2. - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se á disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto á Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda á sexta das 10h ás 16h.

2.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio solicitação por e-mail do Departamento de Licitações: [licitações.pirapora@gmail.com](mailto:licitações.pirapora@gmail.com), bem como por meio dos sites da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.piraporadobomjesus.com.br](http://www.piraporadobomjesus.com.br).

**3. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através de Portaria Municipal nº 2444 de 02 de Janeiro 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))

**4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atenda a todas as exigências deste edital, inclusive quanto á documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Será vedada a participação de empresas:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil, salvo apresentação do plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- d) Que estiverem suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira;
- h) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.** Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

**4.4.** A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

**4.5.** O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da lei nº 10.520/2002, junto ao provedor do sistema eletrônico. Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**5. - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.2 Abrir propostas de preços;

5.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4 Desclassificar propostas indicando seus motivos;

5.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.6 Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

5.1.7 Declarar o vencedor e adjudicar;

5.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.9 Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;

5.1.10 Encaminhar o processo para o Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

**5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.2.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento - licitantes ( fornecedores)."



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

5.2.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos ramais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitalização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

5.2.4.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página do preâmbulo deste edital.

5.2.4.2 Será de TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, todos os Documentos encaminhados à Plataforma, bem como a formulação da Proposta de Preços (Valor Unitário OU Global) como exigida no Edital, NÃO cabendo ao Pregoeiro corrigir durante o certame.

5.2.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.2.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.2.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.2.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **6. - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de **proposta concomitantemente com os documentos de habilitação** para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo informar a descrição completa do produto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.3 A validade da proposta constante do objeto (Anexo 02) será de 60 (sessenta) dias.

6.4 A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

6.5 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.6 Do Catálogo ou Ficha Técnica ou outro documento que demonstre as características do produto ofertado (Junto a proposta comercial).

a) As licitantes deverão apresentar o requisito acima para verificação das especificações do item ofertado.

## **7. - DA PARTICIPAÇÃO**

**7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços concomitantemente com os documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar proposta alternativa.

7.1.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrados, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado com intervalo mínimo de 1% e diferente de qualquer lance válido para o item;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**chat - via plataforma**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos, será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s ), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informado o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem". A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

7.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe cabe.

7.12 Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 7.10 e 7.11** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.14 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7.15 Os documentos originais relativos á habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

licitações.pirapora@gmail.com, estes autenticados ou assinados digitalmente acompanhados da proposta reformulada escrita de preços OU entregues no prazo de 03 ( três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço:

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus/SP - CEP: 06550-000.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**

**Responsável pelo recebimento: Pregoeira - Suelen Martins Silveira.**

7.16 Após a conferência dos documentos enviados se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora.

7.16.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estabelecidas no item 9 e subitens ( habilitação jurídica).

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço.

7.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresa de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação ( Via Diário Oficial do Estado e por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas.

7.20 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado á Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado á autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

## **8. - HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "B", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e á Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do Licitante, feita por meio da apresentação da certidão negativa de débitos, inscritos e na Dívida Ativa, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já forneceu o objeto licitado.

## **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Nos casos de empresa em Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade, ou, em se tratando de Sociedades Anônimas ou Por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.

d) A comprovação de boa situação financeira será feita de forma objetiva, através do cálculo apresentado pelo licitante, conforme ANEXO XII.

**8.3.1** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “anexo v”.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “anexo IV”.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**9. - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.**

9.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados em uma via original para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus SP, CEP 06550-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, e conter razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexadas no processo, e/ou digitalizadas através do e-mail: [licitações.pirapora@gmail.com](mailto:licitações.pirapora@gmail.com).

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação pelo Diário Oficial do Estado e e-mail.

9.7 Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

justificar tal conduta.

**10. - ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**10.1 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será redigido o Contrato (**Anexo VII**) e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

10.1.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.1.3 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o referido Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87da Lei federal nº 8.666/93.

**10.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.2.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura.

**10.3 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

10.3.1 O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue Ponto a Ponto, no mínimo 02 vezes na semana devido às condições técnicas das Escolas Municipais, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do pedido de entrega, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em veículo apropriado para manutenção das propriedades do produto.

**10.4 DO RECEBIMENTO**

10.4.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

10.4.2 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

10.4.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

10.4.4 Definitivamente, em até 8 (oito) dias uteis, após sua verificação.

10.4.5 Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.

10.4.6 O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria de Educação, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

10.4.7 O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

10.4.8 Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 No corpo da Nota Fiscal deverão estar devidamente discriminados os seguintes dizeres:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

*“Contrato nº.../2021*

*Pregão Eletrônico nº 004/2021*

*Processo nº 0565/2021*

*Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência-Anexo I.*

11.3 As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

11.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

## **12 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, através do e-mail: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com), em formato de PDF ou através do sistema da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ficando assim gravado, onde todos terão acesso ás perguntas e respostas.

12.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida á petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**13. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 A recusa injustificada de o adjudicatário aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízos do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado á multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte , no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. Inciso 2).

13.4 O prazo para defesa prévia quanto á aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.6 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízos para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

#### **14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão á conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente.

#### **15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento á normas deste instrumento edita lício sujeitam-se á penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive a Bolsa Brasileira



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

de Mercadorias, caso seja vencedora de algum item deste certame.

15.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicação na Plataforma e/ou no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, á apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

15.6 A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus reserva-se ao direito, na forma da lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela lei Federal nº 9.648/98.

15.7 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas aos autos do processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

15.7.1 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.

15.8 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatórias, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.9 As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da aplicação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento.

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Maio de 2021.

---

SUELEN MARTINS SILVEIRA  
PREGOEIRA



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**

**PROCESSO N.º 0565/2021**

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência-Anexo I.

**Justificativa:** A Comissão de análise da Merenda Escolar do Município de PIRAPORA DO BOM JESUS, através do(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOLORES DE OLIVEIRA, consoante autorização do(a) Sr(a). DANY WILIAN FLORESTI, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Educação. A clientela desta Secretaria Municipal de Educação é composta principalmente por crianças amparadas em creches e alunos da educação básica, ensino fundamental e ensino médio, todas beneficiárias da merenda escolar. A Secretaria Municipal de Educação não possui frota própria para o transporte dos produtos alimentícios que compõem a alimentação Escolar, tal como também não possui espaço central para armazenamento e distribuição desses produtos, razão pela qual necessita contratar pessoa jurídica especializada para prestar esse serviço com qualidade e bom preço, estando ela sujeita a acompanhamento e fiscalização desta Secretaria. O êxito no processo educacional é também dependente da qualidade dos produtos ofertados na Merenda Escolar a todas as crianças da rede municipal de educação. O resultado a ser alcançado será a formação de crianças saudáveis, de alunos com bom aproveitamento educacional e sua manutenção na escola, reduzindo a exposição dessas crianças a situação de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais. Que as crianças das escolas vençam essa etapa com melhor qualidade de vida e venham a concluir com aproveitamento as etapas e ciclos de ensino com o menor número possível de evasão escolar. As quantidades solicitadas foram baseadas no consumo per capita de cada aluno, levando em consideração as porções de cada alimento e a quantidade de dias a ser utilizados pelos comensais. Foi utilizado o número de alunos nesse início de ano letivo, considerando que este número pode sofrer variações por novas matrículas, transferências ou abandonos. O quantitativo do per capita levou também em consideração o relatório do controle de merenda servida no ano de 2019, baseando-se na quantidade demonstrada, observou-se que a média de consumo dos alunos da rede



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

compreende a aproximadamente duas repetições por aluno. Baseando-se nisto o valor per capita foi elaborado com esse acréscimo para repetição, para que assim não tenhamos falta de insumos durante o ano letivo. Esse relatório consta em anexo, e foi encaminhado para prestação de contas no FNDE. O controle dos serviços prestados será realizado pela SME, através de relatório ou outros meios de documentação.

## 2. Descritivo/Valores de Referência dos itens

### Lote 01 - Perecíveis

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Carne em cubos acém IQF	Quilos	986	34,16	33.678,47
2	Carne moída acém IQF	Quilos	3.653	32,31	118.028,43
3	Coxa e sobrecoxa de frango desossada congelada	Quilos	3.638	15,74	57.274,25
4	Peito de Frango sem osso e sem pele	Quilos	3.737	17,29	64.612,73
5	Linguiça defumada	Quilos	1.179	30,09	35.476,11
6	Salsicha tipo hot-dog	Quilos	884	13,36	11.807,29

**TOTAL LOTE 01 - R\$ 320.877,28**

### Lote 02 - Estocáveis

Item	Produto/Marca	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Açúcar refinado	Pacote 1kg	3.145	3,88	12.210,46
2	Amido de milho	Caixa 500g	996	6,69	6.660,75
3	Arroz agulhinha tipo 1	Pacote 5kg	2.639	23,74	62.656,46
4	Aveia em flocos finos	Caixa 250g	640	4,78	3.060,80
5	Biscoito doce tipo maisena	Pacote 400g	3.446	3,34	11.509,64
6	Biscoito salgado, cream cracker	Pacote 400g	5.297	3,17	16.778,25
7	Cereal infantil multe cereais	Lata 400g	442	11,17	4.936,04
8	Chocolate em pó 33% cacau	Pacote 900g	2.410	38,46	92.694,63
9	Colorífico em pó	Pacote 500g	2.036	10,78	21.942,99
10	Farinha de mandioca, crua grossa	Pacote 1kg	621	4,05	2.513,50
11	Farinha de milho, em flocos	Pacote 1kg	621	4,78	2.968,38
12	Farinha de trigo, tradicional tipo 1	Pacote 1kg	955	3,79	3.617,06
13	Feijão carioca, tipo 1	Pacote 1kg	3.788	6,48	24.536,77



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

14	Feijão preto, tipo 1	Pacote 1kg	1.168	10,02	11.706,28
15	Fermento em pó, químico	Pote 250g	1.330	9,73	12.944,23
16	Fubá de milho	Pacote 500g	1.356	2,82	3.823,92
17	Leite UHT integral	Caixa 1 litro	17.832	4,78	85.147,80
18	Macarrão com ovos, tipo parafuso	Pacote 500g	5.932	2,79	16.535,45
19	Milho verde, em conserva	Lata 2kg	1.146	21,11	24.194,93
20	Molho de tomate sache	Embalagem 2kg	12.098	9,28	112.239,20
21	Óleo comestível refinado	Frasco 900ml	682	8,00	5.457,71
22	Sal refinado iodado	Pacote 1kg	1.017	1,40	1.426,34
23	Seleta em conserva	Lata 2kg	395	25,64	10.127,81
24	Macarrão com ovos tipo ave maria	Pacote 500g	2.098	3,52	7.374,47
25	Vinagre de maçã	Frasco 750ml	1.970	14,30	8.471,00

**TOTAL LOTE 02 - R\$ 565.533,84**

**Lote 03 - Padaria/Laticínios**

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Bolinho individual 40g	40G	18.540	1,21	22.433,40
2	Manteiga 500g	500G	1.913	22,55	43.131,77
3	Pão doce tipo hot dog 50g	KG	3.068	15,42	47.308,56

**TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 112.873,73**

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS**

**LOTE - 01 - Perecíveis**

**1- Carne em cubos acém IQF** - Carne Bovina tipo Acém, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, manipulada sob rígidas condições de higiene, Deverá ser cortada em filetes de 2,5 a 3,0 cm de largura, 5 a 6 cm de comprimento, 0,3 a 0,5cm de espessura e submetida a processo de congelamento IQF. A carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser congelado e transportado à temperatura de 18°C ou inferior. Embalagem: o produto devera sem embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 a 3kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.

**2- Carne moída acém IQF** - Carne Bovina tipo Acém, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, manipulada sob rígidas condições de higiene, Deverá ser cortada em filetes de 2,5 a 3,0 cm de largura, 5 a 6 cm de comprimento, 0,3 a 0,5cm de espessura e submetida a processo de congelamento IQF. A carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser congelado e transportado à temperatura de 18°C ou inferior. Embalagem: o produto devera sem embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 a 3kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.

**3- Coxa e sobrecoxa de frango desossada congelada** - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos. Embalagem: De polietileno de baixa densidade, atóxico, resistente, transparente. Primária: Peso líquido: 1kg - Secundária: Peso líquido: de 12 a 18 kg. Caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração ou manuseadas após ter sido lacrado hermeticamente pelo fabricante. Prazo de Validade: 12 Meses a -12°C.

**4- Peito de Frango sem osso e sem pele** - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos. Embalagem: De polietileno de baixa densidade, atóxico, resistente, transparente. Primária: Peso líquido: 1kg - Secundária: Peso líquido: de 12 a 18 kg. Caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração ou manuseadas após ter sido lacrado hermeticamente pelo fabricante. Prazo de Validade: 12 Meses a -12°C.

**5- Linguiça defumada:** Linguiça defumada mista, em Temperatura ambiente, com embalagem a vácuo de 3 kg. Validade mínima de 60 dias da data da entrega.

**6- Salsicha tipo hot-dog,** congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, armazenado a temperatura de até -12°C ou mais frio. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**LOTE - 02 - Estocáveis (Obrigatório mencionar a Marca dos Produtos).**

**1- Açúcar refinado.** Sacarose obtida do caldo de cana-de-açúcar, purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais. Deverá conter em informação nutricional na porção de 5g; Valor energético 20kcal, carboidratos 5g, "NÃO CONTÉM GLÚTEN" EMBALAGEM: pacotes de 1kg.

**2- Amido de milho.** Em uma porção com 20g obtém um valor energético de 3%(70 kcal ) e zero de açúcares, gorduras totais e sódio, não contem glúten, caixa com 500g.

**3- Arroz agulhinha tipo 1.** Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% - noventa por cento - do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; valor energético 180kcal, carboidratos 40g, proteínas 3g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0mg, fibra alimentar 1g, sódio 0g, Cálcio 12mg, Ferro 1mg. EMBALAGEM: Pacotes de 5kg.

**4- Aveia em flocos finos.** Contem derivados de aveia, pode conter soja, trigo, cevada e centeio. Contem glúten. Validade após aberto de no mínimo 30 dias, caixa com 250g.

**5- Biscoito doce tipo maisena:** composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal. Com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; Pacotes com 400 gramas.

**6- Biscoito salgado, cream cracker:** composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Pacote com 400 gramas.

**7- Cereal infantil multe cereais:** Cereal infantil para lactentes acima de 6 meses de idade. Embalados em latas de 400 gramas; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.

**8- Chocolate em pó 33% cacau.** Chocolate em pó 33. Açúcar e cacau, informação nutricional na porção de 20g; valor energetico 72kcal; carboidratos 17g; proteinas 1,4g; gorduras totais 0,7g; gorduras saturadas 0,4g; gorduras trans 0g; fibra alimentar 2g e sódio 1,3mg. não contém gluten, embalagem de no mínimo 1kg.

**9- Colorífico em pó.** O Colorífico, também conhecido como **colorau**, tem como produto base de fubá de milho, sal, corante natural. **Tempera** e dá cor a arroz, risotos, bifés, frango, peixes e ensopados. Informação nutricional: Fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Com data de validade 1 ano a partir da data de fabricação. Pacote de 500g.

**10- Farinha de mandioca, crua grossa:** grupo seca, subgrupo grossa, classe branca tipo1, crua, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 500g; com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.

**11- - Farinha de milho, em flocos:** do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 1 kg; com validade mínima de 05 meses



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

a contar da data de entrega.

**12- Farinha de trigo, tradicional tipo 1:** obtida do trigo, moído, limpo e desgerminado; enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalada em saco plástico transparente atóxico com 1 quilo; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.

**13- Feijão carioca. Classe cores, grupo 1, tipo 1,** deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 157kcal, carboidratos 39g, proteínas 11,32g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 13g, cálcio 62mg, ferro 4mg. pacotes de 1 kg.

**14- Feijão preto, tipo 1:** safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e misturas com outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente com 1 quilo, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.

**15- Fermento em pó, químico:** composto por amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não conter glúten. com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem, hermeticamente fechada com 250gramas.

**16- Fubá de milho:** obtido a partir de grãos de milho degerminados, flocados e moídos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas.

**17- Leite UHT integral:** Leite uht integral, embalagem tetra pak com 1 litro, validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.

**18- Macarrão com ovos, tipo parafuso:** massa alimentícia seca para macarronada, composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum); isenta de sujidades, parasitas; acondicionado em saco plástico com 500 gramas, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.

**19- Milho verde, em conserva:** composta por milho, água e sal, ser resultante do cozimento de grãos sãos e selecionados de milho, imersos em líquido de cobertura processado por tecnologia adequada; apresentar cor, odor e sabor característicos; validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embaladas em latas confeccionadas em folha de flandres revestida internamente com verniz apropriado, contendo 2 quilos de peso drenado e 3 quilos de peso líquido.

**20- Molho de tomate sachê:** Molho de tomate tradicional resultante da adição da polpa de tomates e condimentos; Ingredientes: tomate, cebola, sal, açúcar, amido modificado, óleo vegetal, salsa, orégano, alho e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalados em sachês confeccionados em filme para estrutura tipo stand up pouch(sup91017-P) contendo 2 kg.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**21- Óleo comestível refinado.** Submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja. Deverá conter informação nutricional na porção de 13ml; Valor Energético 108kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, 0g de gorduras trans, gorduras monoinsaturadas 3,0g, gorduras poli- insaturadas 7,0g, INGREDIENTES: Óleo vegetal de soja (geneticamente modificado a partir de agrobacterium sp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Não contem glúten. alérgicos: contem derivados de soja. embalagem: Frascos de 900ml.

**22- Sal refinado iodado:** ingredientes: sal refinado extra, iodato de potássio, antiemectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício, não conter glúten, acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado, com 1 quilo; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.

**23- Seleta em conserva:** Composta por ervilha, batata, cenoura, milho, imersos em líquido de cobertura processado por tecnologia adequada; apresentar cor, odor e sabor característicos; validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embaladas em latas confeccionadas em folha de flandres revestida internamente com verniz apropriado, contendo 2 quilos de peso drenado e 3 quilos de peso líquido.

**24- Macarrão com ovos, tipo ave maria:** massa alimentícia seca para sopa, composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum); isenta de sujidades, parasitas; acondicionado em saco plástico com 500 gramas, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.

**25- Vinagre de maçã:** resultante da fermentação da Maçã; isento de corantes artificiais, livre de sujidades, material terroso e detritos animais e vegetais; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, acondicionada em frascos plásticos, com tampa inviolável, hermeticamente fechado; com 750 ml.

### LOTE - 03 - Padaria e Laticínios

**1- Mini bolo individual 40g:** ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, ovo, gordura vegetal de palma, cacau em pó, farinha de soja, maltodextrina, sal e amido de milho. Umectantes: glicerina (INS 422) e sorbitol (INS 420). Emulsificantes: ésteres de ácidos graxos com poliglicerol (INS 475) e monooleato de polioxietileno (20) sorbitana (INS 433). Fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii), pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), fosfato monocálcico (INS 341i) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200). Espessante: goma xantana (INS 415). Vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6 e minerais ferro e zinco. Aroma idêntico ao natural de chocolate. Embalados individualmente em polietileno atóxico com 40g.

**2- Manteiga:** Não contem glúten pote com 500g, validade de no mínimo 3 meses após a data de fabricação.

**3- Pão tipo hot dog - rico em vitaminas e minerais:** Pão de hot dog rico em vitaminas e minerais - 50 gramas. Características/ Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, propionato de cálcio, fermento biológico, melhorador de farinha em pasta (emulsificante INS482, estabilizante INS433 e antioxidante INS300), e conservantes propionato de



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

cálcio (INS282), emulsificante polisorbato 80 e complexo de vitaminas e minerais (A, B1, B2, B3, B5, B6, ferro e zinco). CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS CONTÉM TRIGO. Produto valido por 10 dias contados a partir da data da sua fabricação impressa na embalagem.

**AMOSTRAS:**

- A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra dos itens abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência.

**Lote 01 - Percíveis**

- ✓ Carne em cubos acém IQF
  - ✓ Carne moída acém IQF
  - ✓ Coxa e sobrecoxa de frango desossada congelada
  - ✓ Peito de Frango sem osso e sem pele
- Juntamente com as amostras, a licitante vencedora deverá apresentar no mesmo prazo estipulado das amostras os seguintes documentos:
    - ✓ Cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro do produto com memorial descritivo no Órgão competente (ministério da Agricultura);
    - ✓ Comprovante autenticado de que o produto está sob fiscalização permanente do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura;
    - ✓ Laudo Bromatológico. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-o. Os laudos apresentados não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega da documentação e deverão ser emitidos por: Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura. Ou Laboratório autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle. Ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais localizados no Estado de São Paulo;
    - ✓ Ficha Técnica do produto.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**Lote 02 - Estocáveis**

- ✓ Açúcar refinado
- ✓ Arroz agulhinha tipo 1
- ✓ Biscoito doce tipo maisena
- ✓ Biscoito salgado, cream cracker
- ✓ Chocolate em pó 33% cacau
- ✓ Feijão carioca tipo 01
- ✓ Óleo comestível refinado

**Lote 03 - Padaria e Laticínios**

- ✓ Mini bolo individual 40g
  - ✓ Pão tipo hot dog - rico em vitaminas e minerais
- Juntamente com as amostras, a licitante vencedora deverá apresentar no mesmo prazo estipulado das amostras os seguintes documentos:
    - ✓ Ficha Técnica do produto;
    - ✓ Laudo Bromatológico. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-o. Os laudos apresentados não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega da documentação e deverão ser emitidos por: Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura. Ou Laboratório autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle. Ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais localizados no Estado de São Paulo;
    - ✓ As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, marca e o número do item correspondente
    - ✓ O critério de análise das amostras ficará adstrito ao atendimento às especificações constantes no Anexo I, pelo Responsável da Secretaria Solicitante, que no caso de reprovação emitirá parecer com justificativa da reprovação.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO.**

**3.1** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue Ponto a Ponto, no mínimo 02 vezes na semana devido as condições técnicas das Escolas Municipais, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do pedido de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em veículo apropriado para manutenção das propriedades do produto.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**3.1.1 RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES/VISITA TÉCNICA**

**3.1.2 As empresas interessadas em realizar Visita Técnica (NÃO OBRIGATÓRIA) nas Unidades Escolares, deverão agendar na Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (11) 4131-3396, em horário comercial.**

<b>EMREIF BENEDITO PROCÓPIO MISSÉ</b>	<b>4131-0423</b> Estrada Francisco Missé, s/nº Ponunduva
<b>CMM AMIGO REAL</b>	<b>4131-1689</b> Rua Dercy Lourenço, 100 Itaquara Park
<b>EMEE VEREADOR LUIZ CARLOS DOMINGUES</b>	<b>4131-1818</b> Estrada do Morro Branco, 502 Morro Branco
<b>EMEI CASA DA ESPERANÇA</b>	<b>4131-2423</b> Rua Dercy Lourenço, 110 Itaquara Park
<b>EMEIF HORÁCIO DA ROCHA</b>	<b>4131-5022</b> Rua Orlando Bucci, 137 Payol I
<b>CMM BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS</b>	<b>4131-2137</b> Av. Alaor Viegas, 420 Jardim Bom Jesus
<b>EMEIF MESTRA CHIQUINHA</b>	<b>4131-1456</b> Avenida Jundiaí, s/nº Vila Nova
<b>EMEIF PAULINA KOCKX</b>	<b>4131-3736</b> Rua João Porcino de Oliveira 20 Green Hills
<b>CCH PADRE AGOSTINHO DAMEN</b>	<b>4131-1672</b> Rua São Benedito, 28 Vila Nova
<b>EMEI DOM ALDERICO LAMBRECHTS</b>	<b>4131-2293</b> Rua João Antonio da Silva, 196 Jd. Bom Jesus



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

<b>CMM CAIO BRUNO GUARINO</b>	<b>4131-2075</b> Rua Honorato Missé, 135 Parque Payol II
<b>CMM PROF MARINA ANTONIA DOMINGUES BRANCO</b>	<b>4131-1277</b> Rua Santa Cruz, 01 Centro
<b>EMEF SENHOR BOM JESUS</b>	<b>4131-2442</b> Praça dos Poderes Municipais, s/nº Centro
<b>EMEF NERCY AMÉLIA MARTELINE DAHER</b>	<b>4131-1202</b> Rua Aloisio de Azevedo, 100 Vila Nova
<b>EMEF MARIA APARECIDA BERALDO GALLO</b>	<b>4131-1520</b> Rua Carmo Vieira, 1200 Jd. Bom Jesus
<b>EMEF PADRE CHICO</b>	<b>4131-1208</b> Rua Honorato Missé s/n, Parque Payol 1
<b>EMEF RENATO TONOLLI BRITO PEDRO</b>	<b>4131-1190/ 4131-3846</b> Rua Orlando Bucci, 71 Payol I



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:	
E-MAIL:			

Lote 01 - Perecíveis

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Carne em cubos acém IQF	Quilos	986		
2	Carne moída acém IQF	Quilos	3.653		
3	Coxa e sobrecoxa de frango desossada congelada	Quilos	3.638		
4	Peito de Frango sem osso e sem pele	Quilos	3.737		
5	Linguiça defumada	Quilos	1.179		
6	Salsicha tipo hot-dog	Quilos	884		

Valor Total do Lote 01: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Lote 02 - Estocáveis

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Açúcar refinado	Pacote 1kg	3.145		
2	Amido de milho	Caixa 500g	996		
3	Arroz agulhinha tipo 1	Pacote 5kg	2.639		
4	Aveia em flocos finos	Caixa 250g	640		
5	Biscoito doce tipo maisena	Pacote 400g	3.446		
6	Biscoito salgado, cream cracker	Pacote 400g	5.297		
7	Cereal infantil multe cereais	Lata 400g	442		
8	Chocolate em pó 33% cacau	Pacote 900g	2.410		
9	Colorífico em pó	Pacote 500g	2.036		
10	Farinha de mandioca, crua grossa	Pacote 1kg	621		
11	Farinha de milho, em flocos	Pacote 1kg	621		
12	Farinha de trigo, tradicional tipo 1	Pacote 1kg	955		
13	Feijão carioca, tipo 1	Pacote 1kg	3.788		
14	Feijão preto, tipo 1	Pacote 1kg	1.168		
15	Fermento em pó, químico	Pote 250g	1.330		
16	Fubá de milho	Pacote 500g	1.356		
17	Leite UHT integral	Caixa 1 litro	17.832		
18	Macarrão com ovos, tipo parafuso	Pacote 500g	5.932		
19	Milho verde, em conserva	Lata 2kg	1.146		
20	Molho de tomate sache	Embalagem 2kg	12.098		
21	Óleo comestível refinado	Frasco 900ml	682		
22	Sal refinado iodado	Pacote 1kg	1.017		
23	Seleta em conserva	Lata 2kg	395		
24	Macarrão com ovos tipo ave maria	Pacote 500g	2.098		
25	Vinagre de maçã	Frasco 750ml	1.970		

Valor Total do Lote 02: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**Lote 03 - Padaria/Laticínios**

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Bolinho individual 40g	40G	18.540		
2	Manteiga 500g	500G	1.913		
3	Pão doce tipo hot dog 50g	KG	3.068		

Valor Total do Lote 03: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa....., qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº .....e RG. Nº. ...., data de nascimento .... / .... / .... estado civil ....., ( cargo/função), endereço a Rua ....., nº . .... Bairro ..... Cidade de ....., Estado de ....., com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1 ....., e-mail 2 ..... Para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Validade da proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura:

Nome do signatário:

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO III - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**

**PROCESSO N° 0565/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: FAX: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Vimos por meio deste, autorizar a empresa acima mencionada, do objeto supracitado, do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2021**, a fornecer o \_\_\_\_\_ descrito no Anexo I, Termo de Referência e na proposta.

**PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital (Termo de Referência)**

**LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ Pirapora do Bom Jesus - SP**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 (quinze) dias**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Secretária Municipal de Educação**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

PROCESSO N° 0565/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

PROCESSO N° 0565/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 ( dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

PROCESSO N° 0565/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

DECLARAÇÃO

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente á licitação em epigrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO VII**

(documento que deve ser assinado pelo contador em conjunto com o representante legal)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**  
**PROCESSO N° 0565/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nome do signatário:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Contador:**

**CRC:**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° /2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

PROCESSO N° 0565/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA....., PARA A Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021 (dois mil e vinte um), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.PJ, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**. ...., brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º ..... , e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na ..... - ..... - SP - Fone: ....., e-mail: ....., doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a Empresa ....., sediada na cidade de ....., à Rua ....., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº ....., neste ato representada ....., portador do ..... e do CPF ....., brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade ....., doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

## **CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

### **2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura.

### **2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

2.3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue Ponto a Ponto, no mínimo 02 vezes na semana devido as condições técnicas das Escolas Municipais, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do pedido de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em veículo apropriado para manutenção das propriedades do produto.

### **2.4. DO RECEBIMENTO**

2.4.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

2.4.4. Definitivamente, em até 8 (oito) dias uteis, após sua verificação.

2.4.5. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.

2.4.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria de Educação, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.4.7. O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

2.4.8. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

- a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

**CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

**CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ ..... (.....) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

**Lote 01 - Perecíveis**

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Carne em cubos acém IQF	Quilos	986		
2	Carne moída acém IQF	Quilos	3.653		
3	Coxa e sobrecoxa de frango desossada congelada	Quilos	3.638		
4	Peito de Frango sem osso e sem pele	Quilos	3.737		
5	Linguiça defumada	Quilos	1.179		
6	Salsicha tipo hot-dog	Quilos	884		

Valor Total do Lote:

“e/ou”



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Lote 02 - Estocáveis

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Açúcar refinado	Pacote 1kg	3.145		
2	Amido de milho	Caixa 500g	996		
3	Arroz agulhinha tipo 1	Pacote 5kg	2.639		
4	Aveia em flocos finos	Caixa 250g	640		
5	Biscoito doce tipo maisena	Pacote 400g	3.446		
6	Biscoito salgado, cream cracker	Pacote 400g	5.297		
7	Cereal infantil multe cereais	Lata 400g	442		
8	Chocolate em pó 33% cacau	Pacote 900g	2.410		
9	Colorífico em pó	Pacote 500g	2.036		
10	Farinha de mandioca, crua grossa	Pacote 1kg	621		
11	Farinha de milho, em flocos	Pacote 1kg	621		
12	Farinha de trigo, tradicional tipo 1	Pacote 1kg	955		
13	Feijão carioca, tipo 1	Pacote 1kg	3.788		
14	Feijão preto, tipo 1	Pacote 1kg	1.168		
15	Fermento em pó, químico	Pote 250g	1.330		
16	Fubá de milho	Pacote 500g	1.356		
17	Leite UHT integral	Caixa 1 litro	17.832		
18	Macarrão com ovos, tipo parafuso	Pacote 500g	5.932		
19	Milho verde, em conserva	Lata 2kg	1.146		
20	Molho de tomate sache	Embalagem 2kg	12.098		
21	Óleo comestível refinado	Frasco 900ml	682		
22	Sal refinado iodado	Pacote 1kg	1.017		
23	Seleta em conserva	Lata 2kg	395		
24	Macarrão com ovos tipo ave maria	Pacote 500g	2.098		
25	Vinagre de maçã	Frasco 750ml	1.970		

Valor Total do Lote:

“e/ou”



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**Lote 03 - Padaria/Laticínios**

Item	Produto	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Bolinho individual 40g	40G	18.540		
2	Manteiga 500g	500G	1.913		
3	Pão doce tipo hot dog 50g	KG	3.068		

**Valor Total do Lote:**

**CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

*“Contrato n°.../2021*

*Pregão Eletrônico n° 005/2021*

*Processo n° 0565/2021*

*Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.*

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.3.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. - **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2. - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

8.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. - A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

10.3. - É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, .... de ..... de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
DO BOM JESUS  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA  
REPRESENTANTE**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

TESTEMUNHAS:

---

1-  
Rg.

---

2-  
Rg.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: : : \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº ( DE ORIGEM): : \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO X - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

CONTRATO: \_\_\_\_/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: (11) \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

Pirapora do Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Contratante:** Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

**Contratada:** \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Processo nº 0565/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO XII – MODELO DEMONSTRATIVO

A verificação da boa situação financeira do interessado, será feita mediante apuração de indicações contábeis a seguir:

- **Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo**  
----- = ou > 1,00  
**Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo**

**Observações:**

Não serão aceitas fórmulas alternativas, face à necessidade de uniformização evitando, com isso, diversas interpretações.

A Prefeitura reserva-se o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a Legislação vigente.

O presente anexo deverá ser assinado por contador.

As empresas que não atingirem os índices indicados serão desclassificadas.